



EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2024
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES
Rua Senador Salgado Filho

Paulo Sérgio Battisti, Prefeito de Campinas do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 017/2013, torna público a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação com pedras irregulares nas vias públicas da cidade, identificadas no item 2, devidamente autorizadas pela Lei Municipal nº. 2787/2024, conforme segue:

1 – DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a realização, pelo Município, de obra pública da qual resulte valorização dos imóveis por ela beneficiados.

2 – DO LOCAL DAS OBRAS

A obra de Pavimentação com pedras irregulares será realizada na Rua Senador Salgado Filho, (trecho compreendido entre a Rua Machado de Assis e Rua Garibaldi).

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

A contribuição será exigida dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua Senador Salgado Filho, (trecho compreendido entre a Rua Machado de Assis e Rua Garibaldi), que forem valorizados.

4 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O memorial descritivo serve para traçar as diretrizes da execução das obras de pavimentação, drenagem pluvial, passeios com acessibilidade e sinalização, urbanização, paisagismo e sinalização viária, a serem realizadas na Rua Senador Salgado Filho, neste Município, que visam melhorar a mobilidade urbana no local, principalmente ao sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

de transporte coletivo urbano e regional. A qualificação desta via passará pela melhoria e conforto na condição de tráfego.

A íntegra do memorial Descritivo do Projeto da obra de pavimentação com pedras irregulares, segue em anexo e passa a fazer parte deste edital (Anexo I).

5. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O orçamento do custo da obra, nele compreendi do todos os materiais e serviços necessários, é de R\$ 31.250,00 (Trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) conforme Anexo II.

6- PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER SUPOSTADO PELOS CONTRIBUINTE

O custo total da obra está orçado em R\$ 31.250,00 (Trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor correspondente a no máximo 45% do valor total da obra, que equivale a R\$ 14.062,50 (Quatorze mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

7. DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELO TRIBUTO

A base de cálculo da contribuição será estabelecida pelo quantum de valorização experimentada pelos imóveis, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo, após a conclusão das obras.

Os laudos serão elaborados pelo setor de engenharia do município e gozarão de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, o valor do tributo terá como limite total a despesa realizada e como limite individual a valorização que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, respeitado o percentual máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) do custo da obra a ser recuperado pela cobrança do tributo.

Todos os imóveis, públicos ou privados, beneficiados pela obra integrarão o plano de rateio ainda que a lei local tenha dispensado ou isentado o pagamento do tributo ou não estejam dentro da hipótese de incidência tributária da contribuição de melhoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

Correrão por conta do Município de Campinas do Sul as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra, conforme Anexo IV.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10 - DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial descritivo da obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO II - Orçamento de custo da obra

ANEXO III – Planta do trecho da rua a ser pavimentada

ANEXO IV – Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada

11- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Campinas do Sul, 03 de abril de 2024.


Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local

no período de 03/04/2024 a/...../.....

.....
Mural da Prefeitura Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local

no período de 03/04/2024 a/...../.....

.....
Mural da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436


www.campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV

**LAUDO DE AVALIAÇÃO INICIAL DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA
BENEFICIADA PELA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

Contribuinte	Quadra	Lote	Área do Terreno (m²)	Valor do imóvel antes da obra de Pavimentação com pedras irregulares (R\$)
Rafael Calcing	60	01	1.000	34.545,00
João Carlos Oliveira	60	13	340	47.845,00
Valdir Antonio Sadoski	60	12	625	68.570,00
Nair Sadoski	60	12	375	61.317,00
Alcindo Antronio Bertella	60	11	1.000	34.545,00
Ana Oristolina Pitol	60	10	1.000	47.130,00
Rubens Calcing	61	05	1.000	34.545,00
Ivone Teresinha Marini	61	06	1.000,00	34.545,00
Oscar Antonio Rossoni	61	07	1.000,00	62.180,00
Vanderlei Teresinha Lopes	61	08	650	70.620,00
Antonio Lievino Chechetto	61	09	300	10.370,00
Olanda Lemes Autowicz	61	09	700	36.025,00

Campinas do Sul/RS, 03 de abril de 2024.



Luiz Paulo Lazzari
Eng. Civil-CREA-RS nº 57.155



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436
e-mail: campinasdosul@tolrs.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem por finalidade descrever algumas especificações de materiais e serviços do projeto de pavimentação com pedra irregular da **RUA SENADOR SALGADO FILHO** (Trecho compreendido entre a rua Garibaldi e a rua Machado de Assis), no município de Campinas do Sul/RS, com uma área pavimentada de 1.600,00m² (hum mil e seiscentos metros quadrados) e 270,00m (duzentos e setenta metros) de meio fio.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OBRAS DE REVESTIMENTO POLIÉDRICO

2.1. Materiais

2.1.1. Pedras

As pedras irregulares devem ser de basalto, mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar sinais de desagregamento ou decomposição.

Devem ter forma de poliedros de quatro a oito faces com a superior plana. A maior dimensão dessa face deve ser menor do que a altura quando assentada e suas medidas estar compreendidas dentro dos seguintes limites:

- a) devem ficar retidas em um anel de 8,00 cm de diâmetro;
- b) deve passar em um anel de 18,00 cm de diâmetro.

2.1.2. Meio fio

São limitadores físicos da plataforma rodoviária, sendo a principal função a proteção do bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros.

Todos os materiais utilizados deverão atender integralmente às Especificações correspondentes da ABNT e do DNIT.

O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão fck mínimo de 15 Mpa.

O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na NBR 6118/03, além de atender ao que dispõe a norma DNER-ES 330/97.

Os meios-fios serão **pré-moldados de concreto de cimento Portland tipo MFC-05**, envolvendo as seguintes etapas construtivas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

e-mail: campinasdosul@tolrs.com.br

- a) escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões de projeto;
- b) execução da base de brita para regularização de terreno e apoio do meio-fio;
- c) assentamento do meio-fio conforme projeto-tipo considerado;
- d) rejuntamento com argamassa cimento-areia traço 1:3, em massa.

Serão executados os **meios-fios MFC-05 (30x12/9)cm**, e deverão ser pré-moldados em formas metálicas ou de madeira revestidas que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. **As peças deverão ter no mínimo 1 m de comprimento**, devendo esta dimensão ser reduzida para segmento em curva.

2.1.3. Argila

O material argiloso deve apresentar colocação vermelha, vermelha escura ou marrom, cores características das argilas lateríticas encontradas em abundância no Planalto do RS.

2.2. Equipamentos

- a) Motoniveladora ou tratores de esteiras, leve e médio, com lâminas frontais;
- b) Rolo liso, vibratório ou estático com auto-propelido;
- c) Caminhão basculante;
- d) Ferramentas manuais.

2.3. Execução

2.3.1. Terraplenagem

Após a marcação da obra, conforme as medidas em projeto deverá ser executada a terraplenagem da cancha, com moto-niveladora, dando os caimentos conforme as indicações do projeto.

2.3.2. Preparo do subleito

- a) Quando necessário a conformação do subleito, dentro dos perfis transversais, greides e alinhamento previstos no projeto, esta deverá se feita, preferencialmente, pelo aporte de material ou pela escarificação, patrolagem e compactação do subleito existente, evitando-se corte;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

e-mail: campinasdosul@tolrs.com.br

b) Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, como baixo suporte, material saturado, etc, este deverá ser removido e substituído por material selecionado de modo a se obter um bom suporte;

c) A compactação, quando o material for granular, poderá ser feita com rolo liso estático ou vibratório quando o material for argiloso, a compactação deverá ser feita preferencialmente com rolo pé de carneiro;

d) Eventuais manobras do equipamento de compactação, que impliquem variações direcionais prejudiciais, deverão se processar fora da área de compactação.

2.3.3. Abertura das valas para colocação dos cordões laterais

Concluída a regularização e estando o leito conformado, com a seção e o perfil de projeto, serão assentados os cordões laterais:

a) Para assentamento dos cordões serão abertas manualmente, valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma, com profundidade compatível com a dimensão das peças;

b) A marcação da vala será feita topograficamente, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto;

2.3.4. Assentamento dos cordões laterais

a) Os cordões laterais de contenção serão assentados no fundo das valas e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas;

b) Os topos dos cordões deverão ficar 0,15m acima da superfície do revestimento acabado. O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento poderá ser utilizado o material da própria vala que será, por sua vez, apiloado. A operação deverá ser repetida até atingir o nível desejado.

c) O enchimento lateral das valas, para firmar as peças, deverá se feito com o mesmo material da escavação, fortemente apiloado com soquetes não muito pesados para não desalinhar as peças.

2.3.5. Colocação do colchão de argila

Concluída a contenção lateral, será espalhada sobre o subleito compactado, uma camada de solo argiloso que atenda a especificação do item 2.2.3, devendo ser executada como segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

e-mail: campinasdosul@tolrs.com.br

a) A camada será espalhada manualmente e deve atingir uma espessura mínima de 0,10m, coincidente com a superfície de projeto do calçamento;

b) O colchão de solo argiloso tem a finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.3.6. Assentamento da pedra irregular

A pavimentação a ser executada será de pedras de basalto tipo irregular, tomando cuidado de sempre posicionar com a sua melhor face voltada para a pista, assente sobre o colchão de argila e rejuntado com pó de brita, com uma declividade de 2% para as laterais da rua sempre observando o sentido transversal que deverá apresentar-se ligeiramente abaulado com o propósito de conduzir as águas pluviais até as bocas de lobo.

a) Sobre o colchão de argila o encarregado fará o piqueteamento dos panos, com o espaçamento de 1,00m no sentido transversal e de 4,00m a 5,00m no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Assim as linhas mestras formam um reticulado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação.

b) Concluída a marcação segue-se o assentamento das pedras que é feito por cravação, com as faces de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas.

Na cravação, feita com o auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não são admissíveis pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão apenas a função de preencher os vazios entre pedras já travadas.

2.3.7. Rejuntamento

Concluído o assentamento das pedras, processa-se o rejuntamento. Para isso, espalha-se manualmente sobre a superfície do calçamento uma camada de pó de pedra de cerca de 3cm. Após, com o auxílio de rodos e vassouras, movimenta-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, removendo-se o excesso.

2.3.8. Compactação

Após a conclusão do rejunte, inicia-se a compactação com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo Tandem, de porte médio, com peso mínimo de 10t ou ainda rolo vibratório.

a) A rolagem deverá ser feita no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interior para o exterior nos trechos em curva;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

e-mail: campinasdosul@tolrs.com.br

- b) A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até completa fixação do calcamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo;
- c) Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas renovando ou recolocando as pedras, com a maior ou menor adição de material no colchão e em quantidades adequadas à completa correção do defeito verificado;
- d) Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com o auxílio de soquete manual;
- e) Para conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento, nova camada, aproximadamente de 3cm de rejunte para a rolagem final. O material que ficar por excesso retido pela ação do tráfego e das chuvas;
- f) Nos trechos em rampas as rolagens devem ser executadas a subir para evitar o tombamento das pedras.

2.4. Controle

- a) Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;
- b) O calcamento não deverá ser executado quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (satura);
- c) O revestimento pronto deverá ter forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típicas, estabelecidas pelo projeto;
- d) No início da obra será executado um passo de 20,00 m², a título de ensaio, para ser o gabarito da rua.

2.5. Drenagem Pluvial Existente

A Drenagem Pluvial existente na rua Senador Salgado Filho, na cidade de Campinas do Sul/RS, consiste de Tubulação de Concreto com diâmetro de 40 cm, com as respectivas bocas de lobo, construídas com tijolos maciços e tampa de concreto.

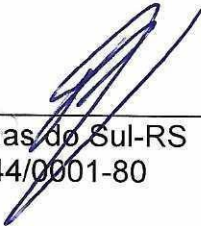


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436
e-mail: campinasdosul@tolrs.com.br


3.0 Conclusão

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas técnicas vigentes. Estes serviços serão fiscalizados e recebidos devidamente limpos e de acordo com os projetos específicos, pelas autoridades competentes, com emissão de laudo.

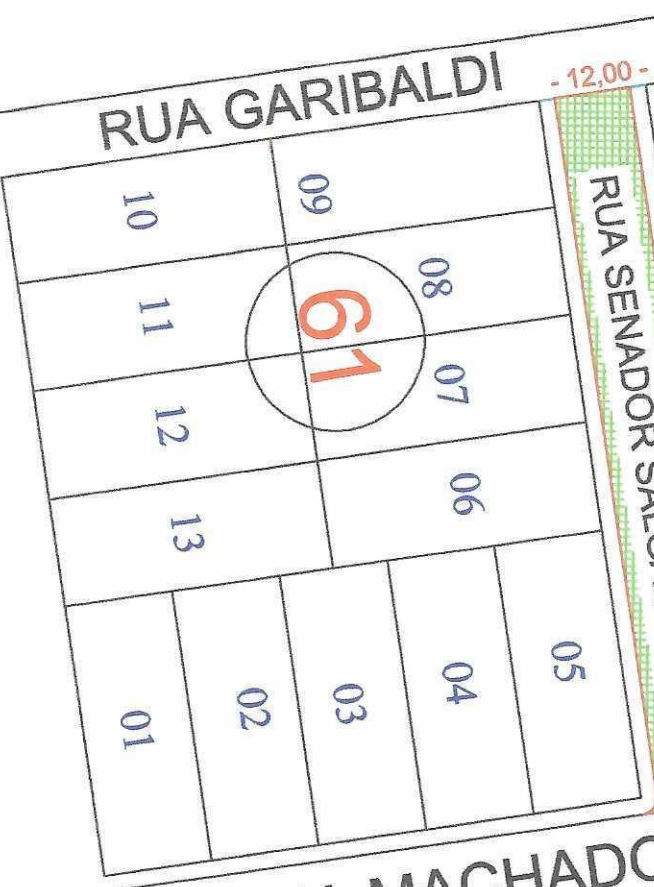
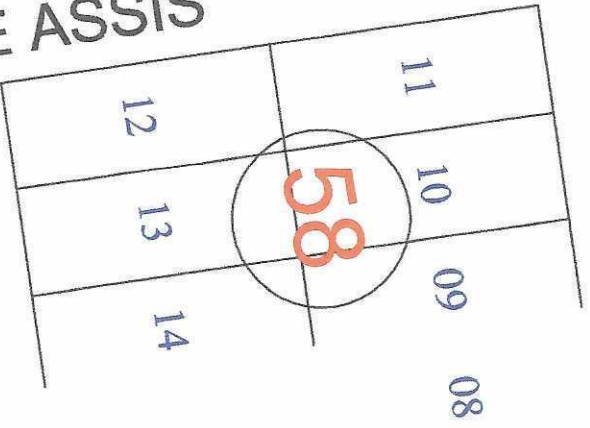
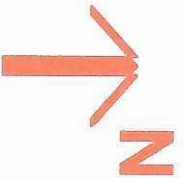
Campinas do Sul/RS, 22 de fevereiro de 2024.



Município de Campinas do Sul-RS
CNPJ – 87.613.444/0001-80

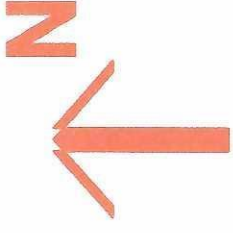


Luiz Paulo Lazzari
Engenheiro Civil
CREA/RS 57155



PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES		
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS		
LOCAL:	RUA SENADOR SALGADO FILHO - CAMPINAS DO SUL - RS		
DATA:	PRANCHAS:	PLANTA BAIXA	
FEB/2024	PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS	
ÁREA:	RESP. TÉCNICO:	CNPJ: 013.3441/001-80	
1.600,00 m²	ESCALA:	S/E	
01	PRANCHAS:	01	

ENGENHEIRO CIVIL PAULO LAZZARI
CREA: 135.555

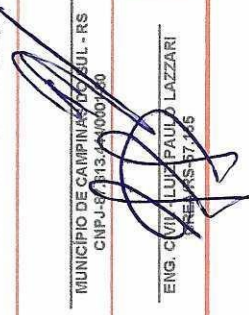


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

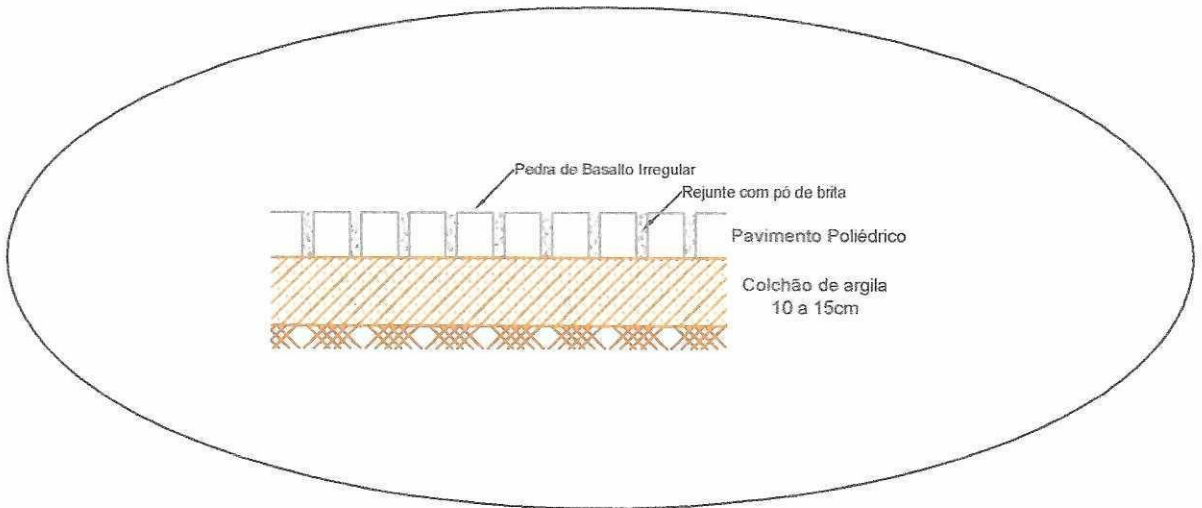
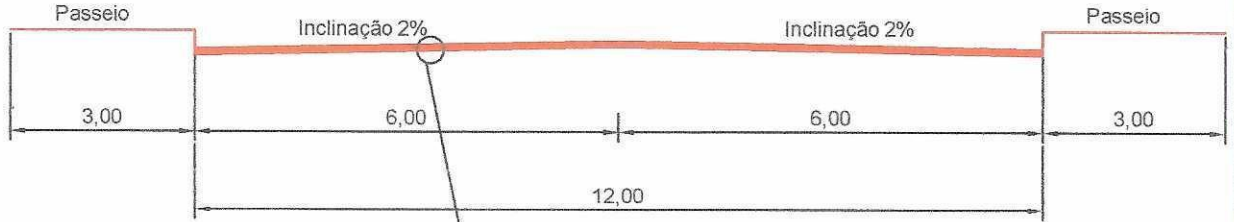
ÁREA A SER PAVIMENTADA
NA RUA SENADOR SALGADO FILHO



PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES		
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS		
LOCAL:	RUA SENADOR SALGADO FILHO - CAMPINAS DO SUL - RS		
DATA:	Fevereiro/2024	FRANCHA:	
ÁREA:	1.600,00 m²	PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS CNPJ: 07.113.4000/60
ESCALA:	S/E	RESP. TÉCNICO:	ENG. CIVIL LUIZ PAULO LAZZARI CREA: RS-57.126
		FRANCHA:	03



PERFIL DA RUA SENADOR SALGADO FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Obra Pavimentação Pedra Irregular		Endereço Rua Senador Salgado Filho	
Proprietário Município de Campinas do Sul-RS CNPJ-87.613.444/0001-80		Projeto Perfil Transversal	
Responsável Técnico Eng. Civil Luiz Paulo Lazzari - CREA 57155			Prancha N° 02
Data Fevereiro/2024	Área 1.600,00m²	Escala S/Escala	

Nº do contrato:	
Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL - RS
Município:	CAMPINAS DO SUL - RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<u>Tipo de obra:</u>	Construção de Rodovias e Ferrovias		<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u>
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	Desonerado		Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, a construção de praças de estacionamento, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
25,60%			
OBSERVAÇÕES			
Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.			
<u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>			
As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.			
Parâmetro	%	Verificação	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde AC taxa de administração central S taxa de seguros R taxa de riscos G taxa de garantias DF taxa de despesas financeiras L taxa de lucro/ remuneração I taxa de incidência de impostos (PIS COFINS ISS)
Administração Central	3,80%	OK	
Min: 3,80% Máx: 4,67%			
Seguros e Garantias	0,35%	OK	
Min: 0,32% Máx: 0,74%			
Riscos	0,52%	OK	
Min: 0,50% Máx: 0,97%			
Despesas Financeiras	1,05%	OK	
Min: 1,02% Máx: 1,21%			
Lucro	6,70%	OK	
Min: 6,64% Máx: 8,69%			
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK	

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador
(Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo
orçamento (Prefeitura Municipal)

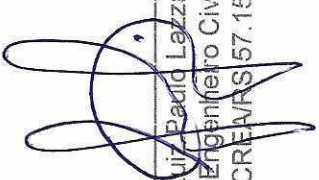
LUIZ PAULO LAZZARI
CPF 397.045.960-91
CREA/RS nº 57.155
Prefeitura Campinas do Sul-RS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: PAVIMENTAÇÃO URBANA COM PEDRA IRREGULAR
 Proprietário: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS
 Local: RUA SENADOR SALGADO FILHO - CAMPINAS DO SUL - RS
 Área: 1.600,00 m²
 Data: FEVEREIRO/2024

Item	Discriminação dos Serviços	Peso %	Valor das Obras e Serviços (R\$)	MESES											
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5			
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	PAVIMENTAÇÃO														
1.1	Nível base de argila, 0,10m	10,24	3.200,00	25,00	800,00	25,00	800,00	25,00	800,00	25,00	800,00	25,00	800,00	-	-
1.2	Pavimentação c/ pedra irregular	76,80	24.000,00	25,00	6.000,00	25,00	6.000,00	25,00	6.000,00	25,00	6.000,00	25,00	6.000,00	-	-
1.3	Assentamento do meio fio de concreto pré-fabricado	12,96	4.050,00	25,00	1.012,50	25,00	1.012,50	25,00	1.012,50	25,00	1.012,50	25,00	1.012,50	-	-
TO-TAL		100,00	31.250,00	25,00	7.812,50	25,00	7.812,50	25,00	7.812,50	25,00	7.812,50	25,00	7.812,50	-	-
				25,00	7.812,50	50,00	15.625,00	75,00	23.437,50	100,00	31.250,00	-	-	-	-

Campinas do sul, 22 de fevereiro de 2024


 Luiz Paulo Lazzari
 Engenheiro Civil
 CREMER/RS 57.155


 Município de Campinas do Sul-RS
 CNPJ-87.618.444/0001-80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ELABORADA CONSIDERANDO O REGIME DESONERADO DE TRIBUTAÇÃO - CPRB
Obra - PAVIMENTAÇÃO URBANA COM PEDRAS IRREGULARES

Proponente - MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS

Local - Rua Senador Salgado Filho - Campinas do Sul - RS

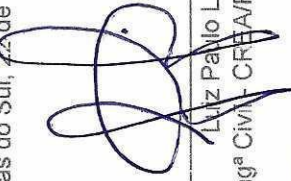
BDI: 25,60 %

Área: 1.600,00 m²

Item	Cód./Sinapi	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Unitário MOB	Total MOB	Unitário Material	Total Material	Total
1		PAVIMENTAÇÃO URBANA COM PEDRAS IRREGULARES							
1.1	6079	Execução da base com argila vermelha, espessura 10,0cm	m²	1.600,00	2,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
		ARGILA VERMELHA FORNECIDA PELO MUNICÍPIO							
1.2	10170	Execução de pavimento com pedras de basalto regulares, incluso o rejuntamento com pó de pedra e lixpeza permanente da obra	m²	1.600,00	15,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
		PEDRA DE BASALTO IRREGULAR E PÓ DE PEDRA FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO							
1.3	94273	Assentamento do meio fio de concreto pré-fabricado, 1ok 15 MPA, com dimensões de 1,00m de comprimento x 30cm de altura x 12cm de base inferior e 9cm de base superior, em vias urbanas	m	270,00	15,00	4.050,00	0,00	0,00	4.050,00
		MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO							
		TOTAL GERAL				31.250,00		0,00	31.250,00

Preço Base SINAPI - Dezembro de 2023 - Desonerado

Campinas do Sul, 22 de fevereiro de 2024.



Luiz Paulo Lazzari
Eng^a Civil - CREA/RS-nº 57.155

LUIZ PAULO LAZZARI
CPF 307 045 960-91
CREA/RS nº 57.155
Prefeitura Campinas do Sul-RS



MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS
CNPJ - 87.613.444/0001-80